Lei nº 30/93, de 22 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a doação de próprios do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizada a doar para a Mitra Diocesana de Jacarezinho, uma área de terras, objeto da Matrícula nº 92, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 1.362,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente confrontando com a Rua José Eleutério da Silva mede 30,00 m; do lado direito confrontando com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina mede 35,90 m; do lado esquerdo confrontando com a Mitra Diocesana de Jacarezinho mede 22,00 m; daí deflete a direita e segue pelo lado esquerdo confrontando com a Mitra Diocesana de Jacarezinho/ na distância de 15,00 m; daí deflete a esquerda e segue pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Clemente J. de Carvalho mede 17,40 m, e finalmente nos fundos confrontando com a Rua Augusto Batista de Freitas mede 45,00 m, objeto da Matrícula nº 92, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, para edificação do Salão Paroquial, Sala Comunitária e Creche.-

Art. 2º - Para a edificação de que trata o artigo anterior, a Mitra terá o prazo de dois anos.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estipulado / neste artigo, importará no retorno da área doada ao patrimônio do Município, sem nenhum ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de setembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal